



PORTARIA Nº 1.566, de 15 de dezembro de 2014
A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.047766/2014-14, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Campus de Joinville, objeto do Edital nº 299/DDP/2014, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2014, Seção 3, página 104.

Área/Subárea de Conhecimento: Engenharia Civil/Portos e Vias Navegáveis/Projeto e Construção/Geotécnica/Aeroportos/Projeto e Construção

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE
Vagas: 1 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas com deficiência, conforme prevê a seção 4 deste Edital
Denominação: Professor Adjunto A
Lista geral:
NÃO HOUVE INSCRITOS

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES

PORTARIA Nº 1.567, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.047766/2014-14, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Metodologia de Ensino, do Centro de Ciências da Educação, objeto do Edital nº 299/DDP/2014, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2014, Seção 3, página 104.

Área/Subárea de Conhecimento: Ensino /Ensino de Química

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE
Vagas: 1 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas com deficiência, conforme prevê a seção 4 deste Edital
Denominação: Professor Adjunto A
Lista geral:
NÃO HOUVE INSCRITOS

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 501,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre o cálculo das vagas a serem ofertadas nas promoções dos Membros das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional nas categorias, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA e o ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO e, no uso da atribuição que lhes confere o art. 18-A da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, resolvem:

Art. 1º O cálculo do número de vagas a serem ofertadas na Categoria Especial e na 1ª Categoria, nos concursos de promoção dos Membros da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, corresponderá ao somatório do:

I - número de vacâncias ocorridas na referida categoria, no período avaliativo, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

II - total dos cargos ocupados na categoria anterior por período igual ou superior a cinco anos.

Art. 2º As movimentações de que trata o inciso II do art. 1º não geram vacância para o período avaliativo subsequente.

Art. 3º O cálculo de que trata o art. 1º será observado a partir do processamento da promoção referente ao período avaliativo de 1º de julho a 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º A presente Portaria será objeto de avaliação conjunta pelo Gabinete do Advogado-Geral da União e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, anteriormente ao processamento das promoções relativas ao período avaliativo de 1º de janeiro a 30 de junho de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 221/MF/AGU de 19 de maio de 2009.

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Advogado-Geral da União

DESPACHO DO MINISTRO

Em 12 de dezembro de 2014

Processo nº: 17944.001755/2014-88.

Interessado: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Assunto: Contrato de Financiamento a ser formalizado entre a União e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de até R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 2 de dezembro de 2014.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação mediante o cumprimento das exigências legais.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

GUIDO MANTEGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 185, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MF nº 81, de 27 de março de 2012, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria MF nº 310, de 12 de setembro de 2012, alterada pela Portaria MF nº 270, de 11 de abril de 2013, assim como o disposto na Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I desta Portaria, as metas de desempenho institucional a serem alcançadas no âmbito do Ministério da Fazenda, referentes ao 6º Ciclo da Avaliação de Desempenho, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Fazendária - GDFAZ, correspondente ao período de 1º de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2015.

Art. 2º Adotar como indicador global do Ministério da Fazenda para este Ciclo de Avaliação de Desempenho, o percentual médio de realização das metas de desempenho institucional, ponderado pelo quantitativo de servidores integrantes do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ.

Parágrafo único. A parcela institucional da Gratificação de Desempenho de Atividade Fazendária - GDFAZ será calculada com base no resultado global, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI

ANEXO I

INDICADORES DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Indicador Setorial	Finalidade	Fórmula de Cálculo	Fonte de Informação	Meta	Abrangência
Avaliação pós-serviço prestado de Logística	Avaliar e melhorar o grau de satisfação das Unidades Usuárias sobre os serviços prestados pela SPOA na área de logística	Média Ponderada = [Somatório (Pontuação x Frequência) x 100] / (Somatório Frequência x 4).	Relatórios emitidos pelo sistema Demandas.	75%	SPOA, GMF, SE, SAIN, STN, SPE, SEAE, CARF e CONFAZ.
Avaliação pós-serviço prestado de Recursos Humanos	Avaliar e melhorar o grau de satisfação das Unidades Usuárias em relação aos serviços prestados de Recursos Humanos da SPOA.	Média Ponderada = [Somatório (Pontuação x Frequência) x 100] / (Somatório Frequência x 4).	Relatórios emitidos pelo sistema Demandas.	85%	
Avaliação pós-serviço prestado de Tecnologia da Informação	Avaliar e melhorar o grau de satisfação das Unidades Usuárias em relação aos serviços prestados de Tecnologia da Informação da SPOA.	Média Ponderada = [Somatório (Pontuação x Frequência) x 100] / (Somatório Frequência x 4).	Relatórios emitidos pelo sistema Demandas.	80%	
Índice de consumo do prazo judicial em atividades administrativas	Medir a eficiência da atuação dos servidores, no apoio às atividades judiciais de ajuizamento de execuções fiscais através de um índice de consumo do prazo judicial em atividades administrativas.	Fórmula de Cálculo: (ativa ajuizada / ativa encaminhada para ajuizamento)*100, onde: - Ativa ajuizada: quantidade de inscrições que passaram para situação ativa ajuizada, após distribuição e alimentação do número do processo judicial; - Ativa encaminhada para ajuizamento: indica a quantidade de inscrições que passaram pela rotina de preparação para ajuizamento; - 100 - multiplicação para obter um percentual.	Sistema SIDA.	85%	PGFN
Número de servidores aprovados	Avaliar o esforço empreendido pelas diversas áreas da Esaf em atender as necessidades do Ministério da Fazenda com relação a capacitações.	Soma total do quantitativo de servidores aprovados em capacitações presenciais nas unidades de atendimento (Esaf-Sede e pelos Centros) (se um mesmo servidor for aprovado em N cursos, contabilizar N capacitações).	Sistema de Gerenciamento de Projetos - SIGEP.	70.000 servidores aprovados	ESAF
Tempo Médio de Espera para Atendimento e Realização da Meta Global de Arrecadação	Medir o tempo de espera, pelo contribuinte, para atendimento e mensurar o grau de realização da meta global de arrecadação definida como estimativa de ingressos constante dos decretos de execução do orçamento.	[(15 minutos / média ponderada dos tempos de espera para chamada de serviços pelos sistemas SAGA e SIADL) *100 + [arrecadação realizada / respectiva meta de arrecadação] *100] / 2	Relatórios emitidos pelos sistemas SAGA e SIADL.	90%	RFB
Índice de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo	Prevenir a utilização dos setores econômicos para a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, promovendo a cooperação e o intercâmbio de informações entre os Setores Público e Privado	O indicador estratégico é calculado a partir de duas variáveis: "Relatórios de Inteligência Financeira - RIF concluídos" e "averiguações preliminares concluídas". A fórmula de cálculo do Indicador Estratégico será: $Indicador\ Estratégico = \frac{(Total\ anual\ de\ "RIF\ concluídos") + (Total\ de\ "averiguações\ preliminares\ concluídas")}{Meta\ de\ "RIF\ concluídos"} + \frac{(Total\ de\ "averiguações\ preliminares\ concluídas")}{Meta\ de\ "averiguações\ preliminares\ concluídas"}$. Segundo a fórmula acima, o atingimento integral da meta institucional dar-se-á quando o Indicador Estratégico for igual ou superior a 2. A pontuação da componente institucional referente a resultados inferiores a 2 será obtida por regra de três simples.	Procedimentos de coleta de dados definidos e monitorados pelas áreas competentes, com periodicidade mensal.	2	COAF